



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 362/2021

Despacho: *Concordo .
Arquivar-se .
15.09.21
[Signature]*

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.facebook.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 15 de abril de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de moradia, a oferta não publicitava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL). Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício SAI-IRT/2021/512, concedendo um prazo de dez dias úteis, para proceder à sanação das irregularidades, ao qual não respondeu nem evidenciou a regularização, apesar de ter sido rececionado o ofício e o mail. Assim foi enviada 2ª notificação e mail à proprietária, SAI-IRT/2021/640, à qual voltou a não responder nem evidenciou a regularização, apesar de ter sido rececionado o ofício e o mail.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Apesar de o alojamento, identificado no ponto 1, não ter respondido às duas notificações mencionadas no ponto 3, nem ter evidenciado a regularização da irregularidade detetada, após consulta à última listagem de AL (DRTur-09.06.2021) verificou-se que o alojamento deixou de constar da mesma e que o anúncio foi bloqueado, constando informação de que o alojamento está encerrado temporariamente, pelo que se propõe a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 16 de junho de 2021.

O Inspetor: _____ *[Signature]*